

SATAPOCAL

Subgrupo de Apoio Técnico
na Aplicação do POCAL

Nota Explicativa

Quadro do Ativo Imobilizado Bruto

O POCAL prevê, como um dos anexos às demonstrações financeiras, o Quadro do Ativo Bruto (ponto 8.2.7) que tem por objetivo dar informação sobre o valor contabilístico do património autárquico, constituindo também um instrumento importante para o Município.

Do mesmo quadro extrai-se a informação relevante para a compilação de dados relativos ao investimento na ótica das contas nacionais, designadamente por parte do Instituto Nacional de Estatística (INE).

Tendo em consideração que o POCAL não estabelece nenhuma orientação específica quanto à utilização dos diversos campos que compõem o quadro, pretende-se esclarecer e auxiliar as autarquias locais na elaboração do mesmo, tendo por fim a obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação do ativo imobilizado da administração local.

Assim, tomando em linha de conta o modelo preconizado pelo POCAL:

- Cada uma das rubricas do Mapa deverá ser desagregada de modo a que sejam atestadas as transferências e abates de elementos do ativo imobilizado devidamente justificados, assim como os valores líquidos dos elementos do ativo imobilizado;
- **Saldo final = Saldo inicial + Reavaliação/Ajustamento¹ + Aumentos - Alienações + Transferências² + Doações e Transferências de/para Outras Entidades³ - Abates⁴;**
- Sendo que **o saldo final deverá ser igual ao apresentado no Balanço na coluna do Ativo Bruto** (coluna AB do Balanço).

¹ As reavaliações/ajustamentos poderão apresentar sinal positivo ou negativo.

² De salientar que as transferências poderão apresentar sinal positivo ou negativo na respetiva rubrica de acordo com a sua natureza.

³ Esta coluna serve para registar as doações ou transferências de ativos recebidas pelo município (casos em que se regista com sinal positivo) e as doações e transferências concedidas pelo município (casos em que se regista com sinal negativo).

⁴ Os abates devem ser registados com sinal positivo.

Ressalvam-se ainda as seguintes situações no que se refere ao preenchimento deste Quadro:

1. Não devem ser considerados como aumentos:

- ❖ **As reavaliações de património⁵.** Nestes casos, deve ser utilizada a coluna "Reavaliações/Ajustamento".

Nos casos em que da reavaliação do património resulta um valor inferior ao que estava registado no imobilizado, a diferença de valor deve ser registada na coluna "Reavaliações/Ajustamento" com sinal negativo.

- ❖ **As doações ou outras transferências de bens que tenham origem noutras unidades sem que esse facto tenha originado uma contrapartida monetária.** Nestes casos, deve ser utilizada a coluna "Doações e Transferências de/para Outras Entidades" (com sinal positivo).

- ❖ **As doações e outras transferências de bens sem contrapartida monetária efetuadas pelo Município para entidades terceiras,** devem ser registadas na coluna "Doações e Transferências de/para Outras Entidades" (com sinal negativo).

- ❖ **As avaliações decorrentes do processo de inventariação do património do Município.** Não obstante o recurso a avaliações esteja legalmente consagrado, os aumentos de imobilizado decorrentes dessas avaliações não podem ser considerados investimento do ano, uma vez que já foram contabilizados em anos anteriores. Assim sendo, **as regularizações relativas a elementos patrimoniais que não foram em devido tempo inventariados devem ser registadas na coluna "Reavaliações/ajustamento".**

Esta forma de registo permite simultaneamente a leitura consistente do valor do imobilizado contabilizado no Balanço com aquele que é registado na coluna do Saldo Final do respetivo Quadro.

- ❖ **As transferências de imobilizações em curso.** Aquando da conclusão dos trabalhos associados, é necessário proceder à sua transferência para as respetivas contas de imobilizado. Esta transferência deve estar refletida no

⁵ As reavaliações de património podem apresentar sinal negativo ou positivo.

Quadro do Ativo Bruto e corresponde exclusivamente à **movimentação da coluna de “Transferências” do Quadro, relativamente à conta de imobilizações em curso (valor negativo) e à conta de imobilizado corpóreo (valor positivo) de forma a que o saldo dessa transferência seja nulo.**

2. Por outro lado, os **movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado decorrentes de operações de natureza jurídico-comercial, nomeadamente as fusões e cisões**, que se verifiquem nesse ano entre empresas municipais, intermunicipais ou outras, e o próprio Município, pese embora o seu tratamento contabilístico específico em sede de Balanço, **não devem ser consideradas enquanto aumentos ou alienações no Quadro do Ativo Bruto.**

A título de **exemplo**, no caso de um processo de cisão de uma empresa que se encontra no perímetro de consolidação do Município existem movimentos simultâneos de entrada e saída das contas de imobilizado, os quais são registados no Balanço do Município. No entanto, **no Quadro do Ativo Bruto, estes movimentos deverão ser registados nas contas de imobilizado por via da coluna de “Doações e Transferências de/para Outras Entidades”.**

Da mesma forma, as alterações decorrentes da **internalização** das empresas municipais, das quais resultem alterações na composição do imobilizado do Município, devem ser refletidas na coluna “Doações e Transferências de/para Outras Entidades”.

3. A coluna “Transferências” serve para evidenciar a transferência de valores entre rubricas do ativo (passagem das Imobilizações em curso para Imobilizações corpóreas ou Bens de domínio público, ou correções de contabilização), pelo que o total da mesma terá que somar sempre zero.
4. Refira-se ainda que todas as transferências de património decorrentes do **Programa POLIS** ocorridas no exercício não devem igualmente ser consideradas como aumentos no Quadro do Ativo Bruto. Da mesma forma, estas operações que envolvem imobilizado devem ser movimentadas na coluna “Doações e Transferências de/para Outras Entidades” (com sinal positivo).